



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004335

Nome: CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL CARRIJO

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 473/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 180/2019

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 473/2019**

## 1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral Coronel Carrijo** mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.680.464/0001-96, localizado na Rua 16, Quadra 13, Lote 01, Centro em Mineiros/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e autorização de funcionamento do 6º ao 9º ano de forma gradativa e a validação dos atos pedagógicos.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 02;
- Laudo Técnico, fls. 03/06;
- Ofício, fl. 07;
- Ofício, fls. 08/14;
- Resolução, fls. 15/16;
- Lei de Criação, fls. 17/24;
- Identificação do CEPI, fls. 25/28;
- Projeto Político Pedagógico, 29/43;
- IDEB, fl.44;
- Organização do Espaço Físico fls. 45/165;
- Ata de Aprovação, fl. 166;
- Regimento Escolar, fls. 167/235;
- Classificação e Reclassificação, fls. 236/255;
- Descarte, fls. 256/262;
- Direito, Deveres e Penalidades, fls. 263/275;
- Ata de Aprovação, fl. 276;
- Síntese Curricular, fls. 277/283;
- Matriz Curricular, fl. 284;
- Nominata, fls. 285/321;
- Protocolo do Corpo de Bombeiros de 2017, fl. 322;
- Alvará de Funcionamento, fl. 323;
- Vigilância Sanitária, fl. 324;
- Descrição do Material Pedagógico, fl. 325;
- Descrição da Biblioteca, fls. 326/351;
- Números de Alunos por Sala, fl. 352;
- Quadro Demonstrativo, fl. 354;

- IDEB, fl. 355;
- Conselho Escolar, fls. 356/375.

## 2. Análise

A **Escola Estadual Integral Coronel Carrijo** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 132/2015 com vigência de até 31/12/2018.

Conforme a Lei de criação n. 19.687/2017 no Diário Oficial do Estado de Goiás, a relação de CEPIS do Estado, a unidade passou de “**Escola Estadual Integral Coronel Carrijo**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Coronel Carrijo**”

Conforme o Ofício N° 059/2018 na fl. 07, cita que a unidade escolar vai deixar de ministrar o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, conforme orientação da SEDUC, passando assim atender gradativamente os anos finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

No laudo técnico cita que a unidade escolar apresenta condições físicas e pedagógicas adequadas ao atendimento dos educando e comunidades escolar, tendo ambiente equipados e recursos humano para ofertar serviços de qualidades.

A escola possui: quadra coberta; área verde; sala de arquivo; oito salas de aula; sala de luta; sala de diretoria; coordenação; possui áreas coberta para recreação e atividades educativas e recreação; sala dos professores; cozinha;

A biblioteca possui um acervo bibliográfico de 1.668 exemplares

O numero de alunos por sala está conforme determina o art. 34 da Lei complementar N. 26/98

O IDEB observado em 2017 foi de 6.0.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 25 professores, 03 complementam sua carga horária lecionando disciplinas que não fazem parte de sua formação.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “**Escola Estadual Integral Coronel Carrijo**” para “**Centro de Ensino em Período Integral Coronel Carrijo**”.
- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Centro de Ensino em Período Integral Coronel Carrijo**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ

sob o N. 00.680.464/0001-96, localizado Rua 16 Quadra 13, Lote 01, Centro, Mineiros/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, até a presente data.

- **Credenciar o Centro de Ensino em Período Integral Coronel Carrijo**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

*“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de*

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 23 dias do mês de agosto de 2019

**Eduardo Mendes Reed**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MENDES REED, Conselheiro (a)**, em 30/08/2019, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 30/08/2019, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8816618** e o código CRC **842E7DF5**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004335



SEI 8816618